



PORTARIA Nº 12, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004

Dispõe sobre a Regulamentação dos Trabalhos de Conclusão a serem apresentados na Faculdade de Ciências Gerenciais de São Gotardo e no Instituto Superior de Educação de São Gotardo

(ALTERADO PELA PORTARIA Nº 89, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2013)

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DO CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO

**TÍTULO I
TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO**

**CAPÍTULO I
NATUREZA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO**

~~Art.1º O Trabalho de Conclusão do Curso, será um trabalho individual ou em grupo, a depender de cada curso e do discente, e apresentado sob a forma de monografia. (Revogado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

Art. 1º O Trabalho de Conclusão do Curso, será um trabalho individual ou em grupo, a depender de cada curso e do discente, e apresentado sob a forma de Monografia ou Plano de Negócios, sendo supervisionado pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso. **(Nova Redação dada pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)**

§ 1º O Trabalho de Conclusão de Curso, de que trata o caput, resultará de um estudo sob a orientação de um professor da Instituição.

§ 2º O Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser orientado por docente não pertencente ao quadro de professores do Curso, desde que pertencente ao quadro do CESG e desde que esta orientação seja aprovada pela Coordenação do Curso.

§ 3º Entende-se por Monografia o trabalho científico sobre um ponto particular de uma ciência, de uma arte, de uma localidade, sobre um mesmo assunto ou sobre assuntos relacionados, escrito, em regra, por uma pessoa, representando um trabalho acadêmico que



CESG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO

apresenta o resultado de investigação complexa e sobre tema único e bem delimitado. **(Acrescentado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

§ 4° Entende-se por Plano de Negócios, um projeto por escrito pelo qual o aluno realiza estudos sobre suas ideias e os passos que deve seguir para transformá-las em um empreendimento de sucesso, sendo capaz de analisar a viabilidade esperada do negócio, além de prevenir possíveis riscos e incertezas. **(Acrescentado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

§ 5° O Plano de Negócios não se aplica ao Curso de Direito, salvo autorização expressa do Colegiado do Curso. **(Acrescentado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

§ 6° O Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso é o professor responsável pela disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso, cabendo a ele supervisionar todo o desenvolvimento do trabalho do aluno, principalmente fiscalizando para que o mesmo cumpra os prazos que forem predispostos. **(Acrescentado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art.2º- O Trabalho de Conclusão do Curso atende os seguintes objetivos:

I - capacitar o aluno para a elaboração de estudos;

II - levar o aluno a correlacionar e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos no curso;

III - propiciar ao aluno o contato com o processo de investigação;

IV - contribuir para o enriquecimento das diferentes linhas de pesquisa, estimulando a pesquisa científica articulada às necessidades da comunidade local, nacional e internacional.

CAPÍTULO III

MODALIDADES

~~Art.3º A monografia pode se enquadrar em uma das seguintes modalidades: **(Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**~~

~~I - trabalho de revisão crítica de literatura sobre determinado tema; **(Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**~~

~~II - trabalho de análise de determinado tema apontando ou propondo novos conceitos que melhor o elucidem; **(Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**~~



CESG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO

~~III – trabalho original de pesquisa. (Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

Art.3° A Monografia e o Plano de Negócios poderão ser de diversas modalidades, desde que enquadradas nos seguintes preceitos: **(Nova Redação dada pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

I – A Monografia poderá ser enquadrada como: **(Nova Redação dada pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

- a) trabalho de revisão crítica de literatura sobre determinado tema;
- b) trabalho de análise de determinado tema apontando ou propondo novos conceitos que melhor o elucidem;
- c) trabalho original de pesquisa.

II – O Plano de Negócios poderá ser enquadrado como: **(Acréscitado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

- a) pré-existente, entendido como aquele necessário para planejar a criação de um novo negócio;
- b) posterior, entendido como aquele que tem por objetivo planejar melhorias em um negócio já existente.

CAPÍTULO IV

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DA MONOGRAFIA

CAPÍTULO IV

NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

(Nova Redação dada pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)

~~Art.4° A monografia deve ter estrutura e corpo de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria Geral da Instituição. (Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

Art.4° Os Trabalhos de Conclusão de Curso devem ter estrutura e corpo de acordo com as normas estabelecidas pela Diretoria Geral da Instituição. **(Nova Redação dada pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

~~Art.5° O prazo para elaboração e apresentação da monografia é o fixado pela Coordenação no início do último período, não podendo ultrapassar os prazos previstos no Calendário das Atividades de Graduação. (Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

Art.5° O prazo para elaboração e apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso é o fixado pela Coordenação no início do último período, não podendo ultrapassar os prazos previstos no Calendário das Atividades de Graduação, e nem serem apresentados em momentos distintos



CESG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO

pelos alunos de uma única Turma. **(Nova Redação dada pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

TÍTULO II

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

CAPÍTULO I

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

~~Art.6° O Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso deve ser eleito em Reunião do Colegiado do Curso, conforme legislação vigente, com titulação mínima de especialista.~~
(Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)

Art.6° O Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso deve ser eleito em Reunião do Núcleo Docente Estruturante, conforme legislação vigente, com titulação mínima de especialista. **(Nova Redação dada pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

Art.7° O orientador deverá ser membro da carreira docente da instituição, com titulação mínima de especialista.

Parágrafo único. Poderá o orientador não ser membro do corpo docente da Instituição, desde que autorizado pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso, e desde que tenha pós-graduação *stricto sensu*.” **(Acrescentado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Art.8° Compete ao Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso:

- I- articular-se com a Coordenação para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- II- divulgar as linhas de estudo dos docentes orientadores e o número de vagas oferecido por cada docente;
- III- orientar os alunos na escolha de professores orientadores;
- IV- analisar os projetos do Trabalho de Conclusão do Curso quanto ao enquadramento nas normas do presente regulamento;
- V- solicitar ao orientador, quando for o caso, modificações nos projetos;
- VI- encaminhar para a Comissão Executiva do Colegiado do Curso os casos omissos e os projetos com orientação por docente não pertencente ao Curso;



CESG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO

- VII- enviar para a Diretoria Geral, no prazo de 10 (dez) dias antes do penúltimo mês de encerramento de cada semestre letivo, uma lista contendo nomes dos alunos orientandos e seus respectivos orientadores para o ano letivo seguinte;
- VIII- convocar, sempre que necessário, os orientadores para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso;
- IX- organizar, junto à Coordenação, no penúltimo mês da data de apresentação do TCC, a listagem dos alunos por orientador, o tema a ser apresentada, e a data designada, encaminhando-a à Diretoria Geral para as devidas providências;
- X- coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, ouvida à Coordenação do Curso;
- XI- coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras e definir o cronograma de avaliação dos trabalhos a cada ano letivo;
- XII- comparecer às reuniões do Colegiado do Curso.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

~~Art.9º Compete ao orientador de monografia:~~ **(Revogado pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)**

Art.9º Compete ao orientador da Monografia ou do Plano de Negócios: **(Nova Redação dada pela Portaria Nº 89, de 28 de dezembro de 2013)**

- I- orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II- estabelecer um projeto da monografia em conjunto com o orientando, e encaminhar ao Coordenador o mesmo 20 (vinte) dias antes do final do semestre letivo anterior a data da apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- III- reapresentar em 24 (vinte quatro) horas o projeto da monografia com as devidas alterações, quando solicitado pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso;
- IV- encaminhar ao Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso o planejamento e o cronograma das atividades da monografia na data prevista no calendário escolar para a entrega dos programas das disciplinas;
- V- informar o orientando sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;
- VI- presidir a banca examinadora do trabalho por ele orientado, salvo justificativa por ele apresentada;



CESG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO

VII- comparecer às reuniões, convocadas pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso, para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão do Curso;

VIII- comunicar ao Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso quando ocorrerem problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que o mesmo tome as devidas providências.

~~Art. 10 Cada docente poderá orientar até quatro monografias de cada Curso por semestre.~~
(Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DO ORIENTANDO

Art. 11. São direitos do orientando:

- I- ter um professor orientador e definir com o mesmo a temática da monografia;
- II- solicitar orientação diretamente ao professor escolhido ou através do Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso;
- III- ser informado sobre as normas e regulamentação do Trabalho de Conclusão do Curso.

Art. 12. São deveres do orientando:

- I- definir o orientador e o tema de sua Monografia até 30 (trinta) dias antes do encerramento do semestre letivo anterior ao do cumprimento do Trabalho de Conclusão do Curso;
- II- participar do planejamento e estabelecimento do cronograma do Trabalho de Conclusão do Curso;
- III- cumprir as normas e regulamentação própria do Trabalho de Conclusão do Curso;
- IV- cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com seu orientador;
- V- entregar versão preliminar para o orientador 90 (noventa) dias antes do final do período letivo, que a disponibilizará ao Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso, se solicitado;
- VI- apresentar a monografia à banca examinadora somente após a autorização do orientador.

CAPÍTULO V

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

~~Art. 13. O projeto da monografia do Trabalho de Conclusão do Curso deverá constar de tema, objetivos gerais e específicos.~~
(Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)



CESG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO

~~Art.14. O planejamento das atividades para elaboração da monografia deve estar de acordo com o currículo dos cursos e os prazos definidos no Calendário das Atividades de Graduação.~~

(Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)

Art.14. O planejamento das atividades para elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso deve estar de acordo com o currículo dos cursos e os prazos definidos no Calendário das Atividades de Graduação. **(Nova Redação dada pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

~~Art. 15. A monografia deve ser apresentada aos membros da banca 30 (trinta) dias antes do final do período letivo, respeitando-se o Calendário das Atividades de Graduação.~~

(Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)

Art. 15. O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser apresentado aos membros da banca 30 (trinta) dias antes do final do período letivo, respeitando-se o Calendário das Atividades de Graduação. **(Nova Redação dada pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

~~§ 1° O aluno deve entregar 3 (três) vias da monografia, sendo uma para cada um dos membros da banca examinadora. (Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

§ 1° O aluno deve entregar 3 (três) vias, sendo uma para cada um dos membros da banca examinadora. **(Nova Redação dada pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

~~§ 2° Após a apresentação oral da monografia, a banca examinadora devolverá as vias da mesma ao aluno para que as alterações sugeridas sejam processadas. (Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

§ 2° Após a apresentação oral, a banca examinadora devolverá as vias da mesma ao aluno para que as alterações sugeridas sejam processadas. **(Nova Redação dada pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

~~§ 3° Caso aprovado, o aluno deverá apresentar 2 (duas) vias da monografia à Coordenação do Trabalho de Conclusão do Curso com as possíveis correções sugeridas, sendo distribuídas: uma para a biblioteca universitária, que será arquivada, e outra para a Coordenação de Curso. (Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

§ 3° Caso aprovado, o aluno deverá apresentar 2 (duas) vias, em capa dura, à Coordenação do Trabalho de Conclusão do Curso com as possíveis correções sugeridas, sendo distribuídas: uma para a biblioteca universitária, que será arquivada, e outra para a Coordenação de Curso. **(Nova Redação dada pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

~~§ 4° O prazo para a apresentação das 2 (duas) vias é de 10 dias após a apresentação da monografia. (Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)~~



CESG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO

§ 4º O prazo para a apresentação das 2 (duas) vias é de 15 dias após a apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso. **(Nova Redação dada pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

§ 5º O não cumprimento do prazo do parágrafo anterior implica que o aluno estará de exame final, devendo refazer a apresentação do TCC no próximo semestre letivo.

TÍTULO III

CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

~~Art.16. A monografia é avaliada em Banca após a apresentação que é pública, segundo os critérios previstos pela Instituição.~~

Art.16. O Trabalho de Conclusão de Curso é avaliado em Banca após a apresentação que é pública, segundo os critérios previstos pela Instituição. **(Nova Redação dada pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

CAPÍTULO II

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

~~Art. 17. O aluno será avaliado em duas modalidades: (Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

~~1. — Avaliação da apresentação oral e;~~

~~2. — Análise da monografia.~~

Art. 17. O aluno será avaliado em duas modalidades: **(Nova Redação dada pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

I - Avaliação da apresentação oral e; **(Substituição dos algarismos arábicos pelos algarismos romanos pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

II - Análise do Trabalho Escrito. **(Nova Redação dada pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013 e substituição dos algarismos arábicos pelos algarismos romanos)**

~~Art. 18. A monografia e a apresentação oral do aluno será avaliada por uma banca examinadora composta por dois docentes e um convidado externo, que atribuirão, individualmente, nota ao trabalho. (Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

Art. 18. O Trabalho Escrito e a Apresentação Oral do aluno serão avaliados por uma banca examinadora composta pelo Professor-orientador do Trabalho de Conclusão de Curso, por um



CESG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO

Convidado Externo e por um Docente da Instituição, cabendo, respectivamente, a estes dois últimos, a atribuição de nota. **(Nova Redação dada pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

~~§ 1º — A nota dada refere-se ao trabalho escrito com peso 100 (cem) e a apresentação oral com peso 100 (cem), sendo somada e dividida em dois, devendo o aluno alcançar o mínimo de 70 (setenta). **(Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**~~

§ 1º A nota dada, refere-se ao trabalho escrito com peso 100 (cem) e a apresentação oral com peso 100 (cem), sendo somada e dividida em dois, devendo o aluno alcançar o mínimo de 70 (setenta) na nota final, considerando a média aritmética das 2 (duas) notas atribuídas. **(Nova Redação dada pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

§ 2º No trabalho escrito, cada membro deve avaliar a organização seqüencial, a argumentação, a profundidade do tema, a correção gramatical e a correlação do conteúdo.

§ 3º Na apresentação oral, cada membro deve avaliar domínio do conteúdo, organização da apresentação, capacidade de comunicar bem as idéias e capacidade de argumentação.

§ 4º Ao aluno que obtiver nota superior a 95 (noventa e cinco) na soma do Trabalho Escrito com a Apresentação Oral, será atribuída a insígnia “Com Louvor”. **(Acrescentado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

§ 5º Ao aluno que obtiver nota superior a 70 (setenta) mas inferior a 80 (oitenta), o trabalho será considerado, “Aprovado com Ressalvas”, devendo o aluno proceder as adequações consideradas pela Banca para o necessário depósito do Trabalho Escrito.” **(Acrescentado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

Art.19. A apresentação oral deverá ocorrer uma semana antes do término do semestre letivo na data a ser designada pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. A apresentação oral terá duração mínima de 25 (vinte e cinco) minutos e máxima de 30 (trinta) minutos e deve preceder a 10 (dez) minutos de arguição pelos membros da banca examinadora com tolerância máxima de 5 (cinco) minutos em todos os casos.

~~Art. 20. A nota final da monografia será a média aritmética das 2 (duas) notas atribuídas ao trabalho pelos membros da banca examinadora. **(Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**~~

~~§ 1º — A avaliação será documentada em ata elaborada pelo presidente da banca, onde devem constar as notas que cada examinador atribuiu ao aluno e anexada à mesma, a ficha de avaliação correspondente. **(Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**~~



CESG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO

~~§ 2º — A nota final do aluno será divulgada após a apresentação da monografia, sendo ele considerado aprovado ou reprovado. (Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

~~§ 3º — O aluno com nota final igual ou superior a 70 (setenta) na monografia é considerado aprovado no Trabalho de Conclusão do Curso. (Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

~~§ 4º — O aluno que não atingir média deverá se preparar no semestre seguinte para repetir a apresentação e para fazer as alterações necessárias na monografia e reapresentá-la à banca examinadora, na data e horário determinados pela mesma. (Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

~~§ 5º — O aluno que não atingir média, não é considerado aprovado, ficando de dependência no TCC, devendo apresentá-lo no fim do semestre seguinte, nos critérios definidos pelo Coordenador de TCC, e só será considerado aprovado após aprovação no TCC. (Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

~~§ 6º — O aluno referido no artigo anterior manterá o vínculo com a Instituição, devendo proceder ao pagamento de 1/3 da mensalidade do seu Curso nos próximos seis meses. (Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

Art. 20. Encerrada a apresentação oral do Trabalho de Conclusão de Curso, observar-se-á os seguintes procedimentos: **(Nova Redação dada pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

I - Após a reunião reservada entre o Orientador, o Professor Convidado, e o Membro Externo da Banca, a avaliação será documentada em ata elaborada pelo Fiscal de Banca, onde devem constar as notas que cada examinador atribuiu ao aluno e anexada à mesma, a ficha de avaliação correspondente.

II – Proceder-se-á em seguida, a leitura da nota final do aluno no Auditório ou Sala onde ele se encontra, momento em que ele será considerado:

- a) “Aprovado com Ressalvas”, quando a nota for entre 70 e 80;
- b) “Aprovado”, quando a nota for superior a 80 e menor que 95;
- c) “Aprovado com Louvor”, quando a nota for superior a 95;
- d) “Reprovado”, se a nota for inferior a 70.

§ 1º O aluno que não atingir média deverá se preparar no semestre seguinte para repetir a apresentação e para fazer as alterações necessárias no Trabalho de Conclusão de Curso e reapresentá-la à banca examinadora, na data e horário determinados pela mesma, podendo ainda



CESG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO

o aluno optar por escolher realizar outro Trabalho de Conclusão de Curso distinto do apresentado anteriormente.

§ 2º O aluno que for reprovado, considera-se ter quedado de dependência no TCC, devendo apresentá-lo no fim do semestre seguinte, nos critérios definidos pelo Coordenador de TCC, e só será considerado aprovado após aprovação no TCC.

§ 3º O aluno referido no artigo anterior manterá o vínculo com a Instituição, devendo proceder ao pagamento de 1/3 da mensalidade do seu Curso nos próximos seis meses.

§ 4º Na dependência, o Trabalho de Conclusão de Curso deve ser novamente avaliado por outra banca examinadora, distinta da anterior, recebendo a nota correspondente.

~~Art.21. Na dependência, a monografia e a apresentação oral devem ser novamente avaliadas pela banca examinadora, recebendo a nota correspondente. (Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

CAPÍTULO III

COMPOSIÇÃO DA BANCA EXAMINADORA

Art.22. A Banca Examinadora será constituída pelo Orientador, por um Docente do Curso e por um membro da Comunidade externo à Instituição.

~~§ 1º O Orientador indica os nomes dos demais membros da banca examinadora ao Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso que os submete para homologação à Direção Geral. (Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

§ 1º O Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso indicará os nomes dos demais membros da banca examinadora ao Coordenador de Curso, que os submete para homologação à Direção Geral. **(Nova Redação dada pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

~~§ 2º Excepcionalmente e a critério da Comissão Executiva do Colegiado do Curso, pode integrar a banca examinadora docentes de outro departamento, outra instituição ou profissional considerado autoridade na temática da monografia a ser avaliada. (Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

§ 2º Excepcionalmente e a critério do Coordenador do Trabalho de Conclusão de Curso, poderá integrar a banca examinadora docentes de outro Curso, outra Instituição ou Profissional considerado autoridade na temática da monografia a ser avaliada, mesmo não sendo portador de Curso Superior, que é requisito para participar como Membro Externo na Avaliação. **(Nova Redação dada pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**



CESSG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO

~~§ 3º — A participação de docente ou profissional convidado deve ser aprovada pela Direção Geral. (Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

TÍTULO IV DISPOSIÇÕES GERAIS

~~Art. 23. Os custos da elaboração da monografia ficam a cargo do aluno. (Revogado pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)~~

Art. 23. Os custos da elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso ficam a cargo do aluno. **(Nova Redação dada pela Portaria N° 89, de 28 de dezembro de 2013)**

Art. 24. Os casos omissos do presente regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Trabalho de Conclusão do Curso, em conjunto com a Coordenação de Curso e se necessário à Direção Geral.

Art. 25. Qualquer descumprimento dessas normas cabe recurso à Direção Geral, que deverá analisar e emitir um parecer.

Parágrafo único. O recurso deve ser apresentado de forma escrita, sendo fundamentado dentro das normas previstas neste Regulamento.

**João Eduardo Lopes Queiroz
Diretor Geral do CESSG**



CESG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO

FICHA DE AVALIAÇÃO DE MONOGRAFIA

Aluno: _____

Orientador(a): _____

Título: _____

Membro 1 da Banca Examinadora: _____

Membro 2 da Banca Examinadora: _____

Área em que se insere a Monografia: _____

Itens avaliados	Membro 1	Membro 2	Média
Trabalho escrito			
Apresentação oral			

No item **TRABALHO ESCRITO**, a banca examinadora deverá avaliar: a organização sequencial, argumentação, profundidade do tema, correção gramatical, a correlação do conteúdo.

No item **APRESENTAÇÃO ORAL**, a banca examinadora deverá avaliar: domínio do conteúdo, organização da apresentação, capacidade de comunicar bem as idéias e capacidade de argumentação, ponderando a média final.

QUADRO FINAL DE AVALIAÇÃO DO ALUNO:

NOTA 1 – MÉDIA DO TRABALHO ESCRITO: _____

NOTA 2 – MÉDIA DA APRESENTAÇÃO ORAL: _____

MÉDIA FINAL: $NOTA 1 + NOTA 2$ dividido por 2 = _____

Observações necessárias: _____

BANCA EXAMINADORA: _____

(Assinatura) _____

São Gotardo, _____ de _____ de _____.

**MODELO DE ATA**

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de _____, sob a presidência do (a) prof. (a) _____
_____ reuniram-se os docentes e profissionais _____

_____ nas dependências do Centro de Ensino Superior de São Gotardo para avaliar a Monografia do (a) acadêmico(a) _____ como requisito para a conclusão do Curso de Bacharelado em Administração desta Instituição de Ensino Superior. A presente Monografia tem como título: _____

_____ e foi orientada pelo(a) _____
_____. Após análise, foram dadas as seguintes notas:

_____ Profº: _____
_____ Profº: _____
_____ Prof.: _____

Nota Final: _____

Observações necessárias: _____

Por ser verdade firmamos a presente.

São Gotardo, _____ de _____ de _____.



CESG CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DE SÃO GOTARDO

FOLHA DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO: CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

Alunos	Domínio do conteúdo	Organização da apresentação	Capacidade de comunicar bem as idéias	Capacidade de argumentação	Total